



2020/2081(INI)

16.6.2020

PROJETO DE RELATÓRIO

sobre a recomendação do Parlamento Europeu ao Conselho, à Comissão e ao Vice-Presidente da Comissão/Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança referente às relações com a Bielorrússia (2020/2081(INI))

Comissão dos Assuntos Externos

Relator: Petras Auštrevičius

ÍNDICE

	Página
PROJETO DE RECOMENDAÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU	3

PROJETO DE RECOMENDAÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

ao Conselho, à Comissão e ao Vice-Presidente da Comissão/Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança referente às relações com a Bielorrússia (2020/2081(INI))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta os artigos 2.º, 3.º e 8.º e o Título V, nomeadamente os artigos 21.º, 22.º, 36.º e 37.º, do Tratado da União Europeia (TUE), bem como a Parte V do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE),
- Tendo em conta as conclusões do Conselho, de 15 de fevereiro de 2016, sobre a Bielorrússia,
- Tendo em conta o lançamento da Parceria Oriental em Praga, em 7 de maio de 2009, enquanto projeto comum da UE e dos seus seis parceiros da Europa Oriental, a saber, Arménia, Azerbaijão, Bielorrússia, Geórgia, República da Moldávia e Ucrânia,
- Tendo em conta as declarações conjuntas das cimeiras da Parceria Oriental, nomeadamente a de 2009, em Praga, a de 2011, em Varsóvia, a de 2013, em Víliaus, a de 2015, em Riga, e a de 2017, em Bruxelas,
- Tendo em conta o Acordo entre a União Europeia e a República da Bielorrússia sobre a readmissão de pessoas que residem sem autorização, que entrará em vigor em 1 de julho de 2020¹,
- Tendo em conta o Acordo entre a União Europeia e a República da Bielorrússia sobre a facilitação da emissão de vistos², que entrará em vigor em 1 de julho de 2020,
- Tendo em conta a Estratégia Global da UE e a Política Europeia de Vizinhança revista,
- Tendo em conta as suas resoluções sobre a Bielorrússia, nomeadamente as de 24 de novembro de 2016 sobre a situação na Bielorrússia³, de 6 de abril de 2017 sobre a situação na Bielorrússia⁴, de 19 de abril de 2018 sobre a Bielorrússia⁵, e de 4 de outubro de 2018 sobre a deterioração da liberdade dos meios de comunicação social na Bielorrússia, em particular, o caso da Charter 97⁶,
- Tendo em conta o artigo 118.º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Externos (A9-0000/2020),

¹ JO L 182 de 10.6.2020, p. 1.

² JO L 180 de 9.6.2020, p. 3.

³ JO C 224 de 27.6.2018, p. 135.

⁴ JO C 298 de 23.8.2018, p. 60.

⁵ JO C 390 de 18.11.2019, p. 100.

⁶ JO C 11 de 13.1.2020, p. 18.

- A. Considerando que, apesar de continuarem a observar-se restrições cruciais das liberdades fundamentais e dos direitos humanos na Bielorrússia, a política de relacionamento crítico da UE com a Bielorrússia produziu alguns resultados sob a forma de acordos assinados e de uma cooperação reforçada; que as futuras relações entre a UE e a Bielorrússia serão definidas nas prioridades da parceria, a acordar por ambas as partes;
- B. Considerando que Missão Internacional de Observação Eleitoral da OSCE/ODHIR registou um desrespeito geral pelas liberdades fundamentais de reunião, associação e expressão durante as eleições parlamentares de 2019, que se realizaram após uma campanha bastante limitada e num contexto restritivo que, de um modo geral, não propiciou uma contenda política significativa ou competitiva;
- C. Considerando que as eleições presidenciais de 2020 seguiram, até à data, o padrão observado nas eleições parlamentares;
- D. Considerando que as autoridades bielorrussas negaram que a COVID-19 se tenha propagado no país, desperdiçando assim tempo precioso que poderia ter sido utilizado para preparar e proteger a população do país e, em particular, o pessoal médico, não anularam os eventos de massa e, em vez disso, procederam à intimidação de jornalistas e de cidadãos comuns que ousaram contradizer o discurso oficial do governo;
- E. Considerando que a liberdade de imprensa na Bielorrússia se deteriorou significativamente desde 2015, os poucos jornalistas ou órgãos de comunicação social independentes que podem operar no país estão sistematicamente sujeitos a assédio e a medidas punitivas, como detenções ou abertura de investigações penais, e o número de processos judiciais devido a declarações na Internet aumentou;
- F. Considerando que a Bielorrússia foi sujeita a uma pressão sem precedentes por parte da Rússia para aprofundar a sua integração no contexto do Estado da União, em detrimento da soberania da Bielorrússia, com a conseqüente persistência de uma situação de impasse em relação às importações de petróleo da Rússia;
- G. Considerando que, do ponto de vista da segurança, a Bielorrússia está estreitamente ligada à Rússia e mantém uma relação de dependência com este país, participa em ações que representam uma ameaça para os Estados-Membros da UE, como os exercícios militares conjuntos Zapod 2017;
1. Recomenda ao Conselho, à Comissão e ao Vice-Presidente da Comissão/Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança:
- (a) Quem apoiem a soberania da Bielorrússia face à pressão exercida pela Federação da Rússia em prol de uma integração mais profunda e recordem à Bielorrússia que a União Europeia está aberta a um maior desenvolvimento das relações com o país, tanto a nível bilateral como no âmbito da Parceria Oriental, se a Bielorrússia preencher as condições relacionadas com a democracia, o Estado de direito, o direito internacional, os direitos humanos e as liberdades fundamentais;
- (b) Que reconheçam que, embora a política de relacionamento crítico tenha

propiciado uma certa evolução nas relações bilaterais, os progressos nos domínios fundamentais da democracia, do Estado de direito, do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais, e da sociedade civil continuam a ser muito limitados ou quase inexistentes e, uma vez que a UE está a adotar uma abordagem da Parceria Oriental mais adaptada às circunstâncias, que considerem a possibilidade de aplicar o princípio «menos por menos» em caso de maior deterioração;

- (c) Que insistam em que qualquer apoio macrofinanceiro da UE destinado a atenuar as consequências económicas da pandemia de COVID-19 esteja subordinado a critérios políticos rigorosos, nomeadamente os relacionados com a democracia e os direitos humanos, as preocupações em matéria de segurança nuclear manifestadas por alguns Estados-Membros da UE e as ameaças colocadas pela cooperação militar entre a Bielorrússia e a Rússia, e que sejam tomadas medidas adequadas para combater o vírus e proteger a população;
- (d) Que mantenham a questão da segurança nuclear como uma prioridade para a UE, devido às consequências potencialmente desastrosas que um acidente teria para toda a região; que abordem com urgência a questão da central nuclear de Astravets, tendo em conta o início iminente das suas operações, já que a primeira entrega de combustível nuclear foi recebida da Rússia em maio de 2020; que insistam no pleno respeito pelas normas internacionais em matéria de segurança nuclear e na cooperação transparente com as autoridades internacionais; que apoiem os esforços tendo em vista garantir a solidariedade dos Estados-Membros relativamente à proibição das importações de energia da central nuclear de Astravets no mercado da UE;

Situação política na Bielorrússia

- (e) Que prestem especial atenção à campanha para as eleições presidenciais e insistam em que a inexistência de progressos na realização de eleições de acordo com as normas internacionais e a continuação da repressão contra a oposição terão efeitos negativos diretos nas relações com a UE;
- (f) Que insistam em que a próxima reforma constitucional seja uma oportunidade crucial para introduzir mudanças genuínas que deem resposta às insuficiências do atual sistema político e permitam que o povo bielorrusso participe mais ativamente na vida política;
- (g) Que exortem as autoridades a eliminar as barreiras arbitrárias que levaram a que nenhum novo partido político tenha sido registado na Bielorrússia desde 2000, a permitir o registo de partidos políticos e de organizações públicas e a pôr termo às restrições aplicadas a organizações estabelecidas;

Direitos humanos

- (h) Que condenem a aplicação da pena de morte na Bielorrússia e continuem a trabalhar com as autoridades bielorrussas no sentido de uma moratória, como primeiro passo no sentido da sua abolição definitiva;
- (i) Que condenem a intimidação e a perseguição em curso de membros da oposição, incluindo os potenciais candidatos à presidência, os ativistas da sociedade civil e os jornalistas independentes;

- (j) Que encorajem a continuação do diálogo sobre direitos humanos entre a UE e a Bielorrússia, mas que insistam em que a sua verdadeira utilidade provém não só dos contactos institucionais, mas também de progressos reais e tangíveis;
- (k) Que insistam na libertação imediata e incondicional dos defensores dos direitos humanos, ativistas, jornalistas e outras pessoas condenadas como forma de retaliação pelo exercício dos seus direitos civis e políticos;
- (l) Que apoiem os meios de comunicação social independentes e os jornalistas, incluindo os que trabalham em regime *free-lancer* com meios de comunicação estrangeiros não registados;

Cooperação económica e sectorial

- (m) Que recordem a Bielorrússia de que a UE é o seu segundo maior parceiro comercial e que a intensificação das relações económicas pode trazer o tão necessário equilíbrio para o comércio externo da Bielorrússia;
- (n) Que saúdem e incentivem a diversificação energética da Bielorrússia, reduzindo a sua dependência da Rússia através da importação de petróleo e gás de novos fornecedores, inclusive através do território da UE;
- (o) Que salientem a importância que a UE atribui à luta contra as alterações climáticas, nomeadamente através da aplicação do «Pacto Ecológico Europeu», e que exortem a Bielorrússia a reforçar a sua cooperação com a UE em matéria de ambiente;

Contactos entre as populações

- (p) Que declarem que a UE está interessada em contactos interpessoais tão alargados quanto possível por ser a melhor forma de aproximar a UE e a Bielorrússia; que promovam programas de intercâmbio com um historial comprovado, como o programa MOST;
 - (q) Que intensifiquem os esforços para garantir que os jovens na Bielorrússia possam beneficiar de uma educação de melhor qualidade mercê de progressos na aplicação do Processo de Bolonha e do reforço das oportunidades de estudar na UE através do programa Erasmus +;
 - (r) Que incentivem a comunidade científica da Bielorrússia a reforçar a cooperação com os seus homólogos europeus e a tirem pleno partido do Horizonte Europa;
2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e ao Vice-Presidente da Comissão/Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança.